



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 54 /Gab/09 Ouro Preto do Oeste, 29 de Janeiro de 2009.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1269 de 29 de janeiro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a receber a título de empréstimo temporário, serviços, equipamentos, materiais e medicamentos das pessoa jurídicas de direito público e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem n.º 25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1269 de de Janeiro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a receber a título de empréstimo temporário, serviços, equipamentos, materiais e medicamentos das pessoas jurídicas de direito público, e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Há perspectivas concretas de recebimentos de serviços, equipamentos, materiais e medicamentos, a título de empréstimos temporários por iniciativa das pessoas jurídica de direito público, tais como órgãos públicos municipal, estadual e federal, a fim de contribuírem na atual administração pública municipal.

No presente momento o município necessita de melhorias, em razão das omissões, descasos e mazelas da gestão anterior. Entretanto, não podemos penalizar os munícipes e o atual Prefeito pela má administração da gestão anterior.

É importante salientarmos que mesmo sendo a título de empréstimos, a participação de outros órgãos públicos, tanto municipal, estadual e federal, contribuirá no desenvolvimento e crescimento do nosso município, que será em benefício da comunidade.

De outro norte, as demandas por medicamentos, equipamentos, serviços e materiais para atendimento no Hospital Municipal Laura Maria Braga, Centros de Saúde, educação e infraestrutura é uma realidade e toda contribuição é bem vinda, mesmo sendo a título de empréstimo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Dessa forma, a não autorização poderá provocar dano irreparável para a comunidade municipal, que poderá ficar privados de atendimento junto aos hospitais municipais e postos de saúde, ter diminuída ou suprimida a distribuição gratuita de medicamentos.

Além disso, os alunos das escolas municipais poderão sofrer com a falta de mantimentos, construção de novas escolas, reformas nos prédios das escolas, e outros serviços que poderão receber para melhoria na rede básica de ensino.

No que diz respeito à infra-estrutura do município, a comunidade da zona urbana e rural poderão ser prejudicada pela falta de equipamentos e serviços para recuperação das estradas vicinais na área rural, bem como recapeamento asfáltico e pavimentação com bloquetes nas vias urbanas. Enfim, a situação poderá tornar-se caótica e insustentável.

Tais fatos são mais que justificáveis para aprovação do presente projeto de lei, que deverá restar frutífero.

Contudo, o Município necessita de autorização dessa Egrégia Casa de Leis para que a doação possa ser concretizada.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 29 de janeiro de 2009.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 1269, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
T. VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor	08
Contra	0		
Sessão	Extraordinária		
Horas	22:30		
Ep	02	de	02 de 2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO O RECEBIMENTO A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO TEMPORÁRIO, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de empréstimo temporário, serviços, equipamentos, materiais e medicamentos das pessoas jurídicas de direito público.

Art. 2º. Os serviços e bens recebidos serão utilizados no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste, junto ao Hospital Municipal, centro de saúde, escolas, ação social e na infraestrutura.

Art. 3º Os bens e serviços recebidos na forma do caput do art. 1º serão a título de empréstimo, sendo firmado através de termo de recebimento e empréstimo, que identificará as partes, objetos e os prazos para devolução dos bens e serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CABINETE DO PREFEITO

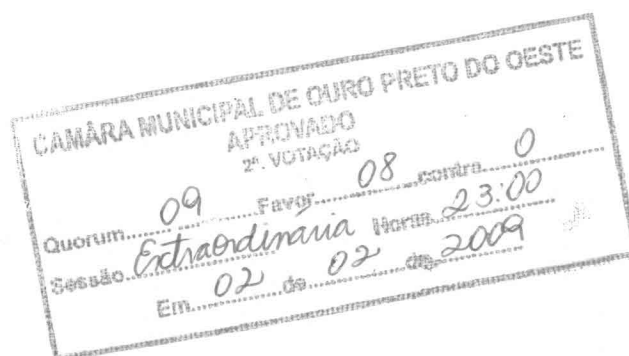


Art.4º A forma dos serviços que serão realizados e os bens que serão recebidos a título de empréstimo temporário pelo Município, serão disposto através de Decreto, emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de janeiro de 2009.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Ofício nº 057 - GP/2009

Ouro Preto do Oeste - RO, 29 de Janeiro de 2009.

Ao

Excelentíssimo Senhor

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste/RO.

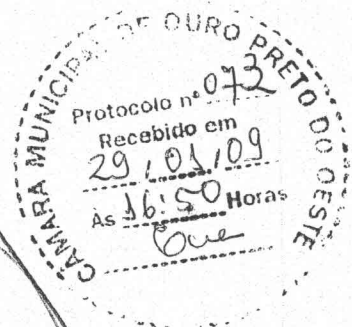
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo do presente para encaminhar a Vossa Excelência os referidos projetos de Lei para apreciação desta Casa de Leis, o qual requeremos as suas deliberações em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, conforme Anexo.

Certo de poder contar com o pronto atendimento do solicitado, antecipo meus agradecimentos e renovo Vossa Excelência os meus sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal



*A Sras
Segue para levar ao comitê-
mento do plenário e pos-
terior juntada aos
projetos de lei
em: 29/01/09*

Gilvane Fernandes da Silva
Gilvane Fernandes da Silva
Vereador PTN
Presidente



MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Prefeito Municipal

ANEXO DO OFÍCIO Nº 057 -GP/2009

Nº MENSAGEM.	EMENTA DA PROPOSIÇÃO
024/09	Altera a redação do artigo 3º da Lei 1.242, de 14 de junho de 2007 e dá outras providências.
023/09	Autorizar a criação e extinção de escolas municipais de educação infantil, ensino médio e ensino fundamental e dá outras providências.
026/09	Altera a redação dos artigos 1º e 3º da lei 1.099, de junho de 2005 e dá outras providências.
027/09	Altera a redação dos dispositivos da Lei 1.397, de 09 de janeiro de 2009 e dá outras providências.
025/09	Autoriza o poder executivo o recebimento a título de empréstimo temporário, serviços, equipamentos, materiais, medicamentos e dá outras providências.